



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ofício nº 04/2025

Guaporé, 13 de janeiro de 2025

**Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o Projeto de Resolução Legislativa nº 01/2025, que institui o "Mérito Mulher Brilhante" no âmbito da Câmara Municipal de Guaporé.

O referido projeto visa reconhecer e homenagear mulheres que, com suas ações, têm contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou educacional do município. Sua tramitação e eventual aprovação estão amparadas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

Presidente: \_\_\_\_\_

Vereadora Itamara Franceschini

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Vereador Jonas Agosti

Secretário: \_\_\_\_\_

Vereador Gelson Scalco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução Legislativa tem como objetivo instituir o "Mérito Mulher Brilhante", uma honraria destinada a reconhecer, valorizar e homenagear mulheres que, com suas ações e contribuições, têm impactado positivamente a sociedade guaporense em diversas áreas.

A criação desta honraria é uma forma de destacar a importância das mulheres como protagonistas no desenvolvimento social, cultural, econômico e educacional do município. Além disso, sua concessão no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, reforça o compromisso da Câmara Municipal de Guaporé com a promoção da igualdade de gênero e com o reconhecimento das mulheres que atuam de maneira inspiradora em nossa comunidade.

A proposta envolve a participação democrática e representativa das bancadas da Câmara Municipal e de entidades relevantes, como a Câmara Industrial e Comercial (CIC), a Associação Guaporense de Automobilismo (AGA), o Lions Club e o Rotary Club, que serão convidadas a indicar até três nomes cada. Este formato amplia o alcance das indicações, promovendo um processo plural e representativo, assegurando que as homenageadas sejam escolhidas com base em critérios técnicos e em seus méritos pessoais.

As homenageadas serão avaliadas por uma comissão composta pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que considerará critérios como relevância das ações realizadas, impacto na comunidade e exemplos de superação e liderança que sirvam de inspiração para outras mulheres.

Desta forma, o "Mérito Mulher Brilhante" será uma justa homenagem e um incentivo para que mais mulheres continuem contribuindo com seu talento, dedicação e comprometimento para o desenvolvimento de Guaporé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Pelo exposto, submetemos este projeto à apreciação dos nobres vereadores, confiando no seu apoio e aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Guaporé, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Presidente: \_\_\_\_\_

Vereadora Itamara Franceschini

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Vereador Jonas Agosti

Secretário: \_\_\_\_\_

Vereador Gelson Scalco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

INSTITUI O "MÉRITO MULHER BRILHANTE"  
COMO HONRARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 6º, VI, e artigo 79, § 3º, inciso I, ambos do Regimento Interno deste Legislativo, bem como tendo em vista o artigo 40, incisos V, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Instituiu o "Mérito Mulher Brilhante", honraria concedida anualmente pela Câmara Municipal de Guaporé, destinada a reconhecer e homenagear mulheres que se destacaram por suas ações, contribuições ou representatividade em favor do desenvolvimento social, cultural, econômico ou educacional no município.

Art. 2º O "Mérito Mulher Brilhante" será concedido, preferencialmente, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Para a seleção das homenageadas, será adotado o seguinte processo:

I - Cada bancada representada na Câmara Municipal poderá indicar uma mulher para receber a honraria;

II - As seguintes entidades serão convidadas a indicar até três nomes cada, mediante justificativa escrita:

- a) Câmara Industrial e Comercial (CIC);
- b) Associação Guaporense de Automobilismo (AGA);
- c) Lions Club;
- d) Rotary Club.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

III - As indicações recebidas serão avaliadas por uma comissão formada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que decidirá, com base nos critérios estabelecidos, as mulheres a serem homenageadas.

Art. 4º As indicações deverão atender aos seguintes critérios:

- I - Atuação relevante em áreas como educação, saúde, assistência social, empreendedorismo, cultura, esporte ou defesa dos direitos das mulheres;
- II - Participação ativa na promoção do bem-estar e progresso da comunidade local;
- III - Exemplos de liderança, inovação ou superação que sirvam de inspiração para outras mulheres.

Art. 5º A entrega da honraria será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença das autoridades locais, convidados e comunidade, em data definida pela Mesa Diretora.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Guaporé, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Vereadora ITAMARA FRANCESCHINI  
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador JONAS AGOSTI  
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador GELSON LUIS SCALCO  
Secretário da Câmara de Vereadores